



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Augusto Gonçalves, Nº 10 - Bairro Centro - CEP 35680-054 - Itaúna - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2025 - TJMG 1ª/IAN - COMARCA/IAN - ADM. FÓRUM

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itaúna, Adelmo Bragança de Queiroz, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III da Portaria Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários(as) do **curso de graduação em Direito**, para provimento de vagas que vierem a surgir, na Comarca de Itaúna/MG, no prazo de validade desta seleção, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013, que estejam matriculados e cursando **no mínimo o 3º período e no máximo o 8º período**, devidamente comprovado e aceito pela Direção do Foro e pela Coordenação de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento de Estagiários (COEST/TJMG).

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada por comissão, composta de juízes, servidores e assessores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou pessoas indicadas pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de **30 (trinta) horas semanais**, com **jornada diária de 06 (seis) horas**, de acordo com o horário estabelecido pelo setor de lotação.

1.4 O(a) estagiário(a) fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 1.333,00 (um mil e duzentos e doze reais)** e, também, de **auxílio-transporte**, em quantia **equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**. Esses valores podem ser alterados mediante ato normativo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.5 A **admissão** está condicionada à comprovação de que o(a) estudante esteja matriculado(a), cursando e frequente, **no mínimo, no 3º período e, no máximo, no 8º período, à época da convocação**, ou que comprove período equivalente, no caso de curso com duração inferior a cinco anos, mediante análise da documentação pela Direção do Foro e pela COEST, devendo ser comprovado mediante declaração expedida pela instituição de ensino.

1.6 O(a) estudante de Direito somente poderá atuar como estagiário(a) durante o período em que estiver cursando Direito, ficando rescindido o Termo de Compromisso de Estágio quando da conclusão do curso ou interrupção ou suspensão do curso. **Os candidatos que já foram contratados anteriormente pelo TJMG (contratos diretos), como estagiários de graduação, terão o prazo de estágio anterior acrescido, não podendo o período total de estágio no TJMG, mesmo que em comarca diversa, ser superior a 02 (dois) anos.**

1.7 Em caso de reprovação ou em virtude de dependência em disciplina pela inadequação de grade ou outro motivo, a continuidade do estágio ficará condicionada à autorização do(a) supervisor(a) do estágio e do Juiz de Direito Diretor do Foro. O(a) estagiário(a), para ter seu pedido analisado, deverá apresentar o requerimento no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para apreciação e envio de documentos para a COEST, sob pena de não ser deferido o pedido e rescindido o termo de estágio. O pedido será considerado deferido após análise do órgão superior.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 As vagas previstas **são 10 (dez)**, podendo ser na 1ª Vara Cível, na 2ª Vara Cível, na 1ª Vara Criminal, do Júri e de Execuções Penais, na 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude, na Vara de Família e Sucessões, no Juizado Especial Cível e Criminal, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) ou outro local a ser determinado pelo Juiz Diretor do Foro. O certame será também para provimento de vagas que venham a surgir, no prazo de sua validade.

2.2 O(a) estagiário(a) poderá ser lotado(a) no Gabinete ou na Secretaria. Essa lotação poderá ser alterada, conforme determinação do Juiz Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa e a aptidão do(a) estagiário(a).

2.3 A Seleção Pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade desta Seleção Pública, mantida a classificação e chamamento de edital anterior, até que vença o prazo de validade dele ou não haja mais candidatos classificados.

2.4 As vagas são decorrentes do desligamento de estagiário(a), que pode ocorrer a seu pedido, a pedido da chefia a qualquer momento, pelo término do prazo do contrato, pela formatura do(a) estagiário(a) ou pela interrupção ou suspensão do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão **gratuitas** e efetuadas do dia **15/04/2025** até **05/05/2025**, conforme horário de Brasília, por meio da Plataforma *Google Forms*, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pelo *link*: <https://forms.gle/ZSfG18f4WJ6vBG9N7>

3.1.1 O(a) estudante deverá digitalizar e anexar ao formulário:

a) documento de identidade oficial com foto (que permita a identificação segura do(a) candidato(a) para a realização da prova);

b) declaração ou comprovante de matrícula no curso de Direito, constando o período.

3.1.2 O comprovante de matrícula deverá ter o timbre da faculdade e constar dados do(a) aluno(a) e o período. São aceitas cópias de boletos ou qualquer outro documento que contenha o nome do(a) aluno(a) e o período. Os originais tanto do documento de identidade quanto do comprovante de matrícula poderão ser exigidos caso a digitalização não esteja legível.

3.1.3 Para a realização da inscrição, ao candidato(a) será solicitado seu *e-mail* da Gmail, devendo realizar o *login* para efetivar o acesso à inscrição. Em caso de não possuir conta no servidor *Google*, o(a) candidato(a) deverá clicar em "criar conta".

3.1.4 Para ter acesso a este edital e o *link* de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o *site* www.tjmg.jus.br (Página Inicial/Cidadão/Seleção de Estagiários/digitar no campo de busca "Itaúna")

3.1.5 Ao final do período de inscrição e antes do dia da prova escrita, uma lista dos inscritos será afixada no portão do Fórum e/ou publicada no *site* do TJMG. Caso o nome do(a) candidato(a) inscrito(a) não se encontre nesta lista, ele(a) deve entrar em contato com a Administração do Foro da Comarca de Itaúna (*e-mail*: ianadm@tjmg.jus.br / tel.: (37) 3249-0200) **até 02 dias úteis** após a publicação da lista e apresentar o comprovante enviado por *e-mail* pelo *Google Forms* sobre a inscrição registrada para que seja feita a retificação.

3.2 **Serão considerados documentos de identidade:** carteira de identidade expedida pelas

Secretarias de Segurança Pública, pelo Comando Militar, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiro Militar e pelos órgãos fiscalizadores de classe (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; carteira de trabalho e carteira de habilitação, **com foto**. Não serão aceitos outros como documentos de identidade.

3.3 Caso o(a) candidato(a) não possa realizar o estágio no turno indicado, será chamado o(a) próximo(a) candidato(a), e colocado(a) aquele(a) no lugar seguinte na lista de classificação, observado o prazo de validade do presente edital.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que possuir **certificado de tempo de atividade como conciliador(a) voluntário(a) nos Juizados Especiais** do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou como **conciliador(a) ou mediador(a) nos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)**, pelo período mínimo de **6 (seis) meses**, deverá juntar a cópia, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013, artigo 13, III, §3º. Este comprovante será considerado para fins de pontuação final, sendo acrescido ao final 01 (um) ponto por todo o período em que atuou como conciliador(a)/mediador. Esta pontuação não será considerada para fins do mínimo necessário em cada prova para aprovação, sendo considerada para fins de classificação final.

3.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por outro meio que não o estabelecido neste Edital, nem recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos.

3.6 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do(a) candidato(a), bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

3.7 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição.

3.8 O Formulário de Inscrição é intransferível.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e alterações, que regulamenta a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital, **sendo-lhes reservado 10% (dez por cento) das vagas** existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame.

4.2 A inscrição da pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, devendo o(a) candidato(a), ao preencher o Formulário de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar se é pessoa com deficiência;

b) especificar a deficiência;

c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

d) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização da prova objetiva de múltipla escolha, nos termos do Anexo do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado

quando resultar de um número fracionário, sendo que, se for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior;

4.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do certame, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovação na seleção serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência e/ou pelos autodeclarados negros, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6 Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 9.508, de 2018, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do exame de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e às demais normas de regência do certame.

4.7 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.8 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao(à) candidato(a), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.9 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam com deficiência deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.10 A critério do TJMG, quando da admissão, o(a) candidato(a) com deficiência poderá ser submetido(a) à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT/TJMG), sendo os custos de locomoção e outras despesas ficarão por conta do(a) candidato(a).

4.11 O(a) candidato(a) com deficiência que for reprovado(a) na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Aos candidatos negros (pretos ou pardos) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/CNJ/2020, **30% (trinta por cento) das vagas**, no prazo de validade deste certame, serão reservadas aos negros aprovados na seleção pública de estudantes do curso de graduação em Direito para provimento de vaga de estagiário(a) existente e as que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública.

5.3 A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) e assim sucessivamente, no prazo de validade do certame, ficarão reservadas aos candidatos negros.

5.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se

autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.5 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) **no ato da sua inscrição**, deverá **marcar essa opção no Formulário de Inscrição**.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) concorrerá concomitantemente às vagas a ele(ela) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

5.8 Além das vagas reservadas aos negros, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.9 Para avaliação da condição de ser negro(a) a autodeclaração manifestada pelo(a) candidato(a) e as suas características fenotípicas serão verificadas por meio de comissão verificadora designada pela Direção do Foro.

5.10 Se a comissão verificadora indeferir a condição étnico-racial do(a) estudante, o nome do(a) candidato(a) será excluído(a) da lista de inscritos como negros e ele(ela) passará a concorrer apenas na ampla concorrência e nas cotas para pessoas com deficiência, caso acumule essa condição especial.

5.11 Ocorrendo a situação descrita no item anterior será oportunizado prazo para o(a) estudante apresentar recurso contra a decisão que o(a) excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.12 Caso o recurso não seja acatado pela comissão do processo de seleção pública deste concurso, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o(a) estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro(a).

5.13 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação na seleção ou por indeferimento da comissão verificadora serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência e/ou pelos candidatos com deficiência, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 Poderão requerer, no ato da inscrição, condição especial para realização da prova:

- a) a candidata lactante;
- b) a pessoa com deficiência;
- c) a pessoa com algum tipo de limitação permanente ou temporária.

6.2 O pedido de condição especial de tempo adicional para realização da prova deverá conter justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a), que deverá ser enviado através de *upload* do documento no ato da inscrição.

6.3 A qualquer tempo a Comissão Examinadora poderá solicitar o original do laudo médico ou parecer.

6.4 Em atenção à isonomia entre os candidatos, será concedido **60 minutos adicionais** àqueles que tiverem o pedido de tempo adicional deferido.

6.5 O atendimento à condição especial, bem como ao tempo adicional para a realização da prova solicitado pelo(a) candidato(a) ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser

observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Comissão Examinadora.

6.6 A candidata lactante cujo filho tenha **até 6 (seis) meses de idade** e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial para tal finalidade e encaminhar **cópia da certidão de nascimento da criança**, através de *upload* do documento, no ato da inscrição.

6.6.1 A criança deverá estar acompanhada de um responsável por sua guarda, maior de 18 anos (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em local apropriado acompanhada de um fiscal de prova.

6.6.2 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado **ao máximo de 60 (sessenta) minutos**.

6.7 O(a) candidato(a) que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença, etc.) e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá apresentar solicitação, bem como laudo e/ou atestado médico que comprove sua solicitação, através do *e-mail* ianadm@tjmg.jus.br, **em até 02 (dois) dias úteis antes** da data de realização da prova.

6.8 As solicitações fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão analisadas, visto a data próxima de realização da prova.

6.9 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos será divulgada no *site* www.tjmg.jus.br (Portal TJMG > Cidadão > Seleção de estagiários > digitar no campo de busca "Itaúna").

7. DAS PROVAS

7.1 O certame é composto por prova objetiva de Português e Conhecimentos Específicos. A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada no **dia 17/05/2025, às 8h30min** em local a ser divulgado. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do local e horário de realização da prova, bem como de todas as etapas do certame, as quais serão afixadas no átrio do Fórum e/ou no *site* do TJMG. A duração da prova será de **03 horas e 30 minutos**.

7.2 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas na folha de respostas **à caneta azul ou preta**.

7.3 O exame terá caráter eliminatório e classificatório, segundo o conteúdo programático presente no **Anexo I** deste Edital, sendo composto por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, com valor de **01 (um) ponto** cada.

7.4 Serão desconsideradas as questões não assinaladas no gabarito, as que contenham mais de uma resposta, as rasuradas, marcadas ou escritas a lápis.

7.5 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova **30 (trinta) minutos antes** do horário fixado para o início, portando **documento original e oficial de identidade** informado no ato da inscrição (conforme item 3.4), **caneta azul ou preta em material transparente**.

7.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5.2 Em caso de perda ou roubo de documentos, o(a) candidato(a) será admitido(a) para realizar a prova, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) ao(à) fiscal de sala, para conferência dos dados.

7.6 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.7 O uso de máscara é facultativo para as pessoas devidamente imunizadas contra a COVID-19, mas obrigatório nas seguintes condições, de acordo com a Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1340/PR/2022 e a Portaria da Direção do Foro nº 052/DF/2022: a) nos casos sintomáticos, positivos (independentemente de sintomas) e/ou contato de caso positivo; b) para pacientes com comorbidades, de acordo com o grupo estabelecido para o agravamento da COVID-19; c) para os indivíduos não-vacinados contra a COVID-19 ou que receberam imunização incompleta; d) gestantes, com ou sem comorbidades.

7.8 O(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio e acompanhado de um(a) fiscal ou sob a responsabilidade da equipe de aplicação das provas.

7.9 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*smatphones, tablet, smartwatch, beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop, notebook*, máquina de calcular, controle de alarme de carro, relógio, gravador, *pager* etc.), fones de ouvido, bonés, chapéus, livros, anotações e similares.

7.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

7.11 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.12 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outro(a) candidato(a) ou pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local da realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) registrar a identificação em quaisquer provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.13 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a) ou rasura.

7.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação fora do local indicado.

7.15 Não há tempo mínimo de permanência na sala após o início da aplicação da prova.

7.16 O CADERNO DE PROVAS será disponibilizado no *site* do TJMG (Página Inicial/Cidadão/Seleção de Estagiários/digitar no campo de busca "Itaúna").

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso contra **questão(ões) da prova**, dirigido à Comissão Organizadora do Certame, desde que devidamente fundamentado, devendo ser

protocolizado **na Recepção/SISCOM do Fórum da Comarca de Itaúna**, localizada no prédio do Fórum (Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 10 Centro, Itaúna-MG), o qual deve ser **apresentado no dia 21/05/2025, das 12 horas até às 18 horas.**

8.2 Não serão aceitos recursos coletivos, fora do dia e horário determinados, sem a devida fundamentação ou intempestivos. Também não serão aceitos recursos via telefone, *e-mail*, ou outro meio que não o aqui indicado.

8.3 Anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.4 O recurso deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

a) em **duas vias**, sendo uma para a Comissão e a outra servirá como comprovante para o(a) candidato(a);

b) digitado e em folhas separadas para cada questão;

c) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada pela Comissão;

d) com argumentação lógica, consistente e com referência bibliográfica da pesquisa para fundamentar seus questionamentos;

e) mediante protocolo, a ser feito na Recepção/SISCOM do Fórum da Comarca de Itaúna.

8.5 A decisão sobre deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no átrio do Fórum da Comarca de Itaúna, afixada no quadro de avisos, e/ou no *site* do TJMG. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.6 O **recurso deverá ser apresentado de uma única vez**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste edital.

8.7 Não havendo interposição de recursos, o concurso seguirá para a fase seguinte.

8.8 Também caberá recurso contra a classificação preliminar, no prazo estipulado na sua divulgação.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação.

9.2 Para o(a) candidato(a) que atuou como conciliador(a) nos Juizados Especiais ou nos CEJUSC, pelo **período mínimo de 06 (seis) meses**, será **acrescido 01 (um) ponto** por todo o período em que atuou como conciliador(a), observados os termos acima deste Edital (item 3.4). Este ponto será atribuído após as notas apuradas na prova objetiva.

9.3 Para efeito de **desempate** entre candidatos aprovados com a mesma pontuação, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 anos de idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) que tenha obtido maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos em Direito;

c) que tenha obtido maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;

d) que tenha exercido a função de conciliador(a)/mediador(a) voluntário(a) junto ao TJMG, nos Juizados Especiais ou nos CEJUSCs, nos termos da Portaria nº 490/PR/2016 (período mínimo de 06 meses). O documento comprobatório desta atividade deverá ser apresentado junto à inscrição, sob pena de não ser computado;

e) que esteja cursando o período mais avançado no Curso de Direito;

f) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

9.4 Para a classificação final serão elaboradas três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, a segunda apenas candidatos autodeclarados negros e a terceira somente a classificação dos candidatos com deficiência.

9.5 A classificação final dos candidatos aprovados será publicada logo após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

9.6 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro e publicado, com afixação da decisão nos quadros de avisos do prédio do Fórum, e, eventualmente, podendo ser publicado no *site* do TJMG (Página Inicial/Cidadão/Seleção de Estagiários/digitar no campo de busca "Itaúna").

9.7 As vagas serão preenchidas por ordem de vacância, sendo determinada pelo término do contrato ou do pedido de desligamento. Sendo a vacância no mesmo período, serão preenchidas por ordem alfabética em relação aos estagiários que forem se desligando ou a critério do Juiz Diretor do Foro. A vacância deve ser informada por escrito pelas Secretarias, Gabinetes ou outros setores à Administração do Foro, tão logo ocorra.

9.8 O(a) candidato(a) que estagia ou estagiou, na Comarca de Itaúna, com contrato temporário, poderá ter seu contrato prorrogado ou ser recontratado(a) para o mesmo setor de lotação, a critério da Direção do Foro, apenas se aprovado(a) no Processo Seletivo e respeitada a ordem de classificação, bem como se atender aos requisitos para a contratação (item 10, com exceção da requisito presente na letra a do item 10.1).

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 Para ser contratado(a) como estagiário(a), a vaga deve ser disponibilizada pela COEST. O(a) candidato(a) aprovado(a) no exame, nos termos do presente Edital, deverá apresentar a documentação, cuja relação será informado a ele(ela) na convocação, além de preencher os requisitos abaixo relacionados:

a) o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá estar matriculado(a), no momento da convocação, **no mínimo no 3º período e no máximo no 8º período** do curso de graduação em Direito. **Não será admitido(a) o(a) candidato(a) que já tiver cursado o 8º período**, ou seja, que já tenha terminado o semestre letivo.

b) apresentar os documentos solicitados pela Direção do Foro e pela COEST nso prazos determinados.

10.2 Caso a jornada do estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o(a) candidato(a) permanecerá na lista de classificação até o surgimento da vaga compatível, **observado o prazo de validade deste certame**, sendo chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

10.3 O(a) candidato(a) que desistir do estágio será excluído(a) da lista de classificação. A desistência poderá ser manifestada por escrito ou de forma tácita, no caso de o(a) candidato(a) deixar de atender à convocação no prazo estipulado.

10.4 Após ser convocado(a), o(a) estudante deverá **manifestar seu interesse por e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, iniciando a contagem no primeiro dia a partir da convocação. Deverá, dentro do mesmo prazo, ressalvados os documentos exigidos que dependam de emissão de outros órgãos/instituições, apresentar a documentação para ingresso nas atividades de estágio.

10.5 Será **excluído(a)** do certame o(a) candidato(a) que **NÃO manifestar interesse pela vaga** disponibilizada **no prazo de 02 (dois) dias úteis** ao envio da convocação via *e-mail*, cujo

endereço eletrônico é o registrado pelo(a) estudante no formulário de inscrição.

10.6 Durante o período de validade da seleção pública, **o(a) candidato(a) deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração do Foro**, de forma escrita e mediante protocolo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da falta de atualização de seus dados pessoais.

10.7 O(a) candidato(a) toma ciência que as informações sobre sua convocação será comunicada por meio de e-mail.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 **A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos**, podendo ser prorrogada, a critério da Direção do Foro ou da Coordenação de Estágio (COEST/TJMG).

11.2 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão **afixadas no quadro de avisos do átrio do Fórum e/ou no portão do Fórum** da Comarca de Itaúna **e/ou** no **site do TJMG** www.tjmg.jus.br (Página Inicial/Cidadão/Seleção de Estagiários/digitar no campo de busca "Itaúna"), sendo da **inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.**

11.3 **É vedado o estágio voluntário**, exceto nas formas que a lei o permitir. Também é **vedada** a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que seja policial civil ou militar e demais vedações presentes na [Portaria Conjunta nº 297/2013](#).

11.4 Aplica-se à contratação de estagiário(a) no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007 - "a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei nº 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes. b) Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado(a) ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive".

11.5 **A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação** das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6 As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Itaúna, data da assinatura eletrônica.

(a) Adelmo Bragança de Queiroz
Juiz Diretor do Foro

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa:

05 (cinco) questões, observada a interpretação de texto, a gramática normativa, a concordância nominal, a concordância verbal e a escrita de acordo com a norma culta padrão.

Conhecimentos Específicos:

05 (cinco) questões sobre o **Direito Processual Civil:**

- 1 – ação, jurisdição e competência;
- 2 – critérios de fixação e de modificação da competência;
- 3 – gratuidade da justiça;
- 4 – litisconsórcio
- 5 – intervenção de terceiros;
- 6 – impedimentos e suspeição;
- 7 – citação e intimação;
- 8 – pronunciamentos do juiz;
- 9 – valor da causa;
- 10 – tutelas provisórias, tutela de urgência e tutela de evidência;
- 11 – revelia;
- 12 – pressupostos processuais;
- 13 – petição inicial;
- 14 – resposta do réu;
- 15 – saneamento e organização do processo;
- 16 – meios de prova;
- 17 – distribuição do ônus da prova;
- 18 – sentença, elementos da sentença e coisa julgada; e
- 19 – ação monitória.

05 (cinco) questões sobre o **Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública:**

- 1 – competência e critérios de fixação da competência;
- 2 – partes;
- 3 – procedimento;
- 4 – recursos;
- 5 – revelia; e
- 6 – resposta do réu.

04 (quatro) questões sobre o **Direito Processual Penal:**

- 1 – juiz de garantias;
- 2 – inquérito policial;
- 3 – ação penal;

- 4 – competência;
- 5 – prova;
- 6 – do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça;
- 7 – prisão, medidas cautelares e liberdade provisória;
- 8 – citações e intimações;
- 9 – sentença;
- 10 – nulidades; e
- 11 – recursos.

03 (três) questões sobre o Código de Proteção do Consumidor:

- 1 – relação de consumo;
- 2 – conceitos de consumidor e fornecedor;
- 3 – hipóteses de inversão do ônus da prova;
- 4 – direitos básicos do consumidor;
- 5 – responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço;
- 6 – responsabilidade pelo vício do produto ou do serviço;
- 7 – prescrição e decadência;
- 8 – desconconsideração da personalidade jurídica;
- 9 – práticas abusivas;
- 10 – cobrança de dívidas;
- 11 – cláusulas abusivas;
- 12 – contratos de adesão; e
- 13 – da prevenção e do tratamento do superendividamento;

02 (duas) questões sobre Execução Penal:

- 1 – regimes;
- 2 – saída temporária;
- 3 – remição; e
- 4 – livramento condicional.

02 (duas) questões sobre Noções de Direitos e Garantias Fundamentais e Noções Humanísticas.

02 (duas) questões sobre o Estatuto da Infância e Juventude: artigos 1º ao 24, 103 ao 130 e 171 ao 190.

02 (duas) questões sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher :

- 1 – assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- 2 – medidas protetivas; e
- 3 – assistência judiciária.

Inscrições: de 15/04/2025 até 05/05/2025, conforme horário de Brasília, por meio da Plataforma *Google Forms*, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pelo link: <https://forms.gle/tZKS1FNSDg2kB6SD7>

Prova: 17/05/2025, às 08h30min, em local a ser divulgado no átrio/portão do Fórum e/ou no site do TJMG, www.tjmg.jus.br, (Página Inicial/Cidadão/Seleção de Estagiários/digitar no campo de busca "Itaúna").

Recurso de questão(ões): 21/05/2025, das 12 horas até 18 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Adelmo Bragança de Queiroz, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 21/03/2025, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22116512** e o código CRC **B38A7381**.